



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 15/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA – UnAC-IFES

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes) em parceria com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de **Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet** do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, do Governo Estadual do Espírito Santo, oferecido na modalidade Educação a Distância, com ingresso em agosto de 2023, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.2 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da comissão estabelecida pela Portaria nº 128, de 02 de maio de 2023.

1.3 Para concorrer às vagas ofertadas neste Edital com entrada no 2º semestre do ano letivo de 2023, o candidato deverá obrigatoriamente ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em, pelo menos, uma das edições a partir de 2010.

1.4 Os resultados do Processo Seletivo possibilitam ao candidato o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023 no curso de **Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet**. Cabendo, em qualquer caso, ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

1.5 Estrutura Curricular

Quadro 1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

SEMESTRE	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h)
2023/2	Desenvolvimento Front End I	60 h
2023/2	Trabalho Colaborativo e Mídias Digitais	60 h
2023/2	Introdução à Programação	75 h
2023/2	Lógica Digital e Organização de Computadores	60 h
2023/2	Fundamentos de Matemática para Tecnologia da Informação	75 h
2024/1	Análise e Projeto de Sistemas	60 h
2024/1	Estruturas de Dados	75 h
2024/1	Desenvolvimento Front End II	75 h
2024/1	Experiência do Usuário	60 h
2024/1	Sistemas Operacionais	60 h
2024/2	Projeto de Extensão I	75 h
2024/2	Banco de Dados I	75 h
2024/2	Desenvolvimento de Back End I	75 h
2024/2	Programação Orientada a Objetos I	75 h
2024/2	Redes de Computadores para Desenvolvimento Web	60 h
2025/1	Produção de Texto e Pesquisa em Computação	60 h
2025/1	Desenvolvimento de Aplicativos I	75 h
2025/1	Desenvolvimento de Back end II	75 h
2025/1	Banco de Dados II	75 h
2025/1	Programação Orientada a Objetos II	75 h
2025/2	Engenharia de Software	60 h

2025/2	Desenvolvimento de Aplicativos II	75 h
2025/2	Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo	60 h
2025/2	Disciplina Optativa	60 h
2025/2	Projeto de Extensão II	75 h
2026/1	Computação em Nuvem	60 h
2026/1	Fundamentos Sociais e de Legislação para Tecnologia da Informação	60 h
2026/1	Empreendedorismo e Marketing em Tecnologia da Informação	60 h
2026/1	Teste e Segurança de Software	60 h
2026/1	Projeto de Extensão III	60 h
Carga Horária Total		2.010 h

1.6 O curso terá duração de 3 (três) anos. A modalidade de ensino na qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais no polo e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.

1.7 É obrigatória a presença do estudante ingressante 2023/2 na aula inicial virtual do curso e no primeiro encontro presencial no polo no qual o estudante estiver matriculado, conforme datas previstas no cronograma deste edital - Anexo I.

1.7.1 Nos cursos a distância, será considerado desistente o discente ingressante que não frequentar a aula inaugural ou o primeiro encontro presencial, a serem realizados em dias distintos, sem apresentar justificativa à Coordenadoria de Curso em até 3 (três) dias úteis após ausência, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga (Art. 26 do Regulamento da Organização Didática dos cursos de Graduação do Ifes - ano 2023).

1.8 O curso de Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet tem como objetivo geral contribuir para a formação de profissionais qualificados, aptos a atuarem na implementação, no desenvolvimento, na execução e na gestão de projetos nobilidadesrteados a sistemas para Internet, com o uso de novas tecnologias, com competência técnica e há sistêmicas necessárias para a atuação proativa multidisciplinar, cidadã, crítica e inovadora.

1.9 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em alguma disciplina, a turma de dependência criada para a disciplina agrupa alunos reprovados de vários pólos, a pedido da administração.

1.10 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato fará sua inscrição pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci_SBjYmGnDNdB74HrudoWVJHQYu_wqBBUAHX2j88FdwjIWw/viewform. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período as inscrições não serão aceitas.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida no item 5.2, bem como toda a documentação exigida no item 6 em um campo do formulário de inscrição específico para o envio do arquivo. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 MB.

2.4 Após finalizar o período de inscrição, será publicada relação dos candidatos inscritos, cabendo ao candidato acompanhar a publicação e entrar com recurso, se necessário, nos prazos estabelecidos neste edital.

2.5 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 A inscrição do candidato no processo seletivo implica a autorização para utilização, pelo Ifes, das notas por ele obtidas na edição do ENEM escolhida a partir de 2010, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.7 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas deverão verificar as informações do curso, turno, data de início do curso e campus, bem como o número de vagas reservadas por modalidade, conforme item 4.2.

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção por uma das Modalidades de Vagas Reservadas (Leis nº 12.711, de 2012, e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018), ou pela Modalidade de Vagas de Ampla Concorrência, à qual deseja concorrer, conforme descrito a seguir:

- Modalidade 1 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- Modalidade 2 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- Modalidade 3 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.
- Modalidade 4 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- Modalidade 5 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

- Modalidade 6 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.
- Modalidade 7 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.
- Modalidade 8 – Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.
- Modalidade 9 – Candidatos de Ampla Concorrência.

2.9 As condições descritas nas Modalidades de Vagas deste Edital deverão ser comprovadas no ato da inscrição, por meio do envio da documentação descrita no item 6 deste Edital.

2.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos endereços eletrônicos, a divulgação das datas de inscrição, bem como das demais datas do processo seletivo.

2.11 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade, será considerado apenas o último envio.

3. REQUISITOS

3.1 Para ingresso no curso, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM em, pelo menos, uma das edições a partir de 2010 e comprovar por meio da entrega da documentação exigida sua condição para ocupação da modalidade da vaga de inscrição neste edital.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8 os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, Escola Pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.

3.2.2 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

3.2.3 Candidatos que tenham cursado concomitantemente, em algum período, o ensino médio em escola pública e escola privada não poderão concorrer às vagas reservadas das Modalidades 1 a 8.

3.2.4 Conforme disposto no art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada

4.3 Conforme a Lei nº 12.089 de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.4 O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação no Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes.

4.5 Conforme artigo 26 do ROD dos cursos de graduação EaD, serão considerados desistentes os alunos do primeiro período que, sem apresentar justificativa dentro dos primeiros 5 (cinco) dias letivos:

I. não frequentarem a aula inaugural;

II. não frequentarem o primeiro encontro presencial no polo de apoio presencial;

III. não acessarem ao ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida no item 5.2, bem como toda a documentação exigida no item 6 em um campo do formulário de inscrição específico para o envio do arquivo. Toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 MB.

5.1.1 Após finalizar o período de envio dos documentos, será publicada relação dos candidatos com sua classificação e resultado da análise documental preliminar, conforme cronograma deste edital, cabendo ao candidato acompanhar a publicação e entrar com recurso, se necessário, nos prazos estabelecidos neste edital.

5.1.2 O IFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 Documentação obrigatória que deve ser enviada por **TODOS** os candidatos:

a) Comprovação de escolaridade (uma das seguintes opções):

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- b) Certidão civil de nascimento ou casamento;
- c) Certidão de registro do consulado ou protocolo de solicitação ou Registro Nacional Migratório, **para estrangeiros**.
- d) Título de eleitor e Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.

O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “d”. A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.

e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

g) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o candidato que tenha cursado disciplinas no exterior.

h) Comprovante de Residência

i) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais ou Conecte SUS. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, **no caso de alunos menores de 18 anos**.

j) Boletim Individual de Notas da edição do ENEM a partir de 2010 escolhida pelo candidato

K) ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

L) ANEXO XI - Declaração de Ciência das Atividades Presenciais no Polo do Curso

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

6.1 Os candidatos devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

6.1.1 MODALIDADE 1:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VI (renda familiar);
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública);
- ANEXO III (Autodeclaração étnico-racial);
- ANEXO IV (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);
- ANEXO V (pessoa com deficiência).

6.1.2 MODALIDADE 2

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VI (renda familiar);
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública);
- ANEXO III (Autodeclaração étnico-racial);
- ANEXO IV (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

6.1.3 MODALIDADE 3:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VI (renda familiar);
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública); e
- ANEXO V (pessoa com deficiência).

6.1.4 MODALIDADE 4:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VI (renda familiar); e
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública).

6.1.5 MODALIDADE 5:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública);
- ANEXO III (Autodeclaração étnico-racial);
- ANEXO IV (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e
- ANEXO V (pessoa com deficiência).

6.1.6 MODALIDADE 6:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública);
- ANEXO III (Autodeclaração étnico-racial);
- ANEXO IV (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

6.1.7 MODALIDADE 7:

- Documentos exigidos no item 5;
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública); e
- ANEXO V (pessoa com deficiência).

6.1.8 MODALIDADE 8:

- Documentos exigidos no item 5; e
- Documentos exigidos no ANEXO VII (escola pública).

6.1.9 MODALIDADE 9:

Documentos exigidos no item 5.

6.2 Os candidatos que optarem pelas modalidades de 1 a 9 passarão por análise documental com base nos documentos listados nos itens 5 e 6. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa preto, pardo ou indígena (PPI) ainda passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração de acordo com os itens 10 e 11. No caso de indeferimento, os candidatos serão reclassificados e poderão ser convocados para matrícula, após esgotada a lista de suplentes.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverão apresentar comprovação de sua condição por meio de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme procedimento descrito no item 12 deste Edital.

6.4 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista serão descartados após 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final da edição do ENEM escolhida pelo candidato, a partir de 2010.

7.2 Serão consideradas, para efeitos de seleção, as notas obtidas pelo candidato na mesma edição ENEM para as áreas de Matemática (Peso 2), Linguagens (Peso 1) e Redação (Peso 1). A média ponderada será utilizada como parâmetro para a nota final do candidato.

7.3 Em caso de não formação de turma em algum polo, será criada uma única lista de suplentes, envolvendo os candidatos de todos os polos. A lista será numerada em ordem decrescente do valor da média ponderada, conforme item 7.2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será classificado pela ordem decrescente do valor da média ponderada, conforme item 7.2, na opção de vaga para a qual se inscreveu, conforme o limite de vagas disponíveis por polo, bem como a modalidade de concorrência.

8.2 As vagas reservadas (cotas), conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012,

atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com o valor da média ponderada definido no item 7.2 na edição do ENEM escolhida pelo candidato a partir de 2010, dentro de cada um dos grupos de inscritos:

8.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

8.2.1.1 que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

8.2.1.1.1 que sejam pessoas com deficiência;

8.2.1.1.2 que não sejam pessoas com deficiência.

8.2.1.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

8.2.1.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

8.2.1.2.2 que não sejam pessoas com deficiência.

8.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

8.2.2.1 que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

8.2.2.1.1 que sejam pessoas com deficiência;

8.2.2.1.2 que não sejam pessoas com deficiência.

8.2.2.2 que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

8.2.2.2.1 que sejam pessoas com deficiência;

8.2.2.2.2 que não sejam pessoas com deficiência.

8.2.3 Demais estudantes.

8.3 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas na Chamada Regular serão convocados os candidatos inscritos na Lista de suplentes, em chamada única.

8.4 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1.1 Maior nota obtida Matemática e suas Tecnologias;

9.1.2 Maior nota obtida na Redação;

9.1.3 Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;

9.2 No caso de notas idênticas de dois ou mais candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s) o desempate ocorrerá por critério de idade, sendo classificado o candidato com maior idade contada em anos, meses e dias.

10. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

10.1 O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo por e-mail psunac.tsi@ifes.edu.br, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto no cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

10.2 Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via e-mail para psunac.tsi@ifes.edu.br não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

10.3 O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://ifes.edu.br) no link correspondente a este edital, conforme previsto no cronograma.

10.4 Caso a solicitação seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, via e-mail psunac.tsi@ifes.edu.br, respeitando o prazo previsto no cronograma.

10.5 A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

11.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

11.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

11.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

11.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

11.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

11.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

11.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

11.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos,

pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.9 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

11.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunosno> link correspondente a este edital.

11.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

11.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

11.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

i) Caso o candidato não possua documento de identificação oficial original com foto, deverá entrar em contato, via e-mail do processo seletivo.

ii) Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

11.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

11.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

11.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no

seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

11.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

11.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

11.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 11.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 11.9.8.

11.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 11.9.10.

11.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, em caso de entrevista de forma presencial.

11.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

11.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

11.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

11.10 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

11.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

11.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação

prevista nos itens 5.2 e 6 no momento da inscrição.

11.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

11.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IV);
- ii. Não apresentar os seguintes documentos exigidos: ANEXO IV, ANEXO III, Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);
- iii. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

12. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

12.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

12.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas

de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

13. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1 Após a divulgação do resultado da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, via formulário de recurso da Comissão Local de processo seletivo do campus para o qual se inscreveram de acordo com o cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>

13.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://ifes.edu.br) no link correspondente a este edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1 As matrículas homologadas serão disponibilizadas nos campi e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

14.2. Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital conforme itens 5 e 6 e aos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração, quando necessário, conforme item 11.

14.3. Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes (ROD – Portaria nº 1149, de 24 de maio de 2017), a matrícula será cancelada nos seguintes casos:

I. Para os cursos presenciais, serão considerados desistentes os alunos ingressantes na instituição e no curso, em qualquer período letivo, que não frequentarem os 5 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar justificativa durante esse período, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

II. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

15.2 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

15.3 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do endereço eletrônico [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos (ifes.edu.br));

15.4 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso.

15.5 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

15.7 A comissão do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares no endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos (ifes.edu.br)), no link correspondente a este edital.

15.8 O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: [Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos \(ifes.edu.br\)](http://Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra - Alunos (ifes.edu.br)), no link correspondente a este Edital.

15.9 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

<u>psunac.tsi@ifes.edu.br</u>

Vitória, 29 de maio de 2022.

Gilmar Luiz Vassoler

Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes
Portaria nº 1985, de 22 de novembro de 2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	29/05/2023
2	Inscrição com envio de documentos, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci_SBjYmGnDNdB74HrudoWVJHOYu_wgBBUAHX2j88FdwjWw/viewform	29/05/2023 a 26/06/2023
3	Publicação da situação de inscrição	28/06/2023
4	Período para interposição de recurso contra a publicação da situação de inscrição, pelo link Recursos PS 15/2023 Alunos - Formulários Google	29/06/2023 a 02/07/2023
5	Publicação da classificação preliminar e resultado da análise documental preliminar	05/07/2023
6	Período para interposição de recurso contra o resultado da análise documental preliminar, pelo link: Recursos PS 15/2023 Alunos - Formulários Google	06/07/2023 a 09/07/2023
7	Publicação dos resultado dos recursos da análise documental e divulgação do resultado final	14/07/2023
8	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	18/07/2023
9	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	24/07/2023 a 26/07/2023
10	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	27/07/2023
11	Período de recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	28/07/2023 a 30/07/2023
12	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	01/08/2023
13	Resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas após análise dos recursos	01/08/2023
14	Resultado final	01/08/2023
15	Início das aulas - Aula inaugural virtual (obrigatório)	14/08/2023 das 19h00min às 21h00min
16	Reunião virtual sobre orientações acadêmicas do curso	15/08/2023 das 19h00min às 21h00min
17	Primeiro encontro presencial no polo no qual o estudante estiver matriculado (obrigatório)	02/09/2023 das 09h00min às 13h00min

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou

uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data: _____, _____

ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 80/2021 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
- Pardo
- Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Ainda, declaro estar ciente de que a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação de vagas reservadas para PPI, seja por motivação de denúncia ou “De Ofício”, o Ifes poderá instaurar novo processo de verificação da veracidade de minha autodeclaração, o que poderá implicar, se constatada a irregularidade, na perda imediata do meu vínculo com a instituição, independente do período em que estiver cursando, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal

(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, _____ abaixo-assinado, residentes na
Comunidade _____, localizada
em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____
CPF _____

Liderança _____ CPF _____

Liderança _____ CPF _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Deve estar acompanhado com o laudo médico)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

() Outras (descreva abaixo qual deficiência).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais

_____ pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:

2.1.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Sisu;

2.1.3. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.1.4. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no Item 2.2 deste anexo;

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Sisu;

2.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste Item; e

2.2.1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste Item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.2. No cálculo referido no inciso do Item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

2.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o Item 2.2.1:

2.2.3.1. Os valores percebidos a título de:

2.2.3.1.1. auxílios para alimentação e transporte;

2.2.3.1.2. diárias e reembolsos de despesas;

2.2.3.1.3. adiantamentos e antecipações;

2.2.3.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

2.2.3.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;

2.2.3.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.2.3.1.7. 13º salários

2.2.3.1.8. Férias

2.2.3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.2.3.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2.3.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.2.3.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.2.3.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

2.2.3.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

2.2.3.2.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1. Formulário de composição familiar (ANEXO VIII) devidamente preenchido.

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.

3.3. O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.4. Apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU

b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; OU

d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; OU e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. Aposentados e pensionistas

I. Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO XIII) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão; <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; OU
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; OU
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores Informais

I. Deve-se apresentar TODOS os itens listados abaixo:

- a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); E
- b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO X.

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;

II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XII.

3.5.7. Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados:

I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO IX);

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); OU

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO VII
TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO VII, devidamente assinado pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, inclusive você.

- Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com você, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)

Nome completo	Parentesco do candidato(a)	Idade	Profissão
Renda bruta total familiar:* R\$			Renda per capita:* R\$

***A ser preenchido pelo Avaliador. Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.**

_____ (Cidade), _____ (data) de _____ (mês), de 20____ (ano).

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal se este(a) for menor de 18 anos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2023, sendo dependente financeiramente de, que é (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada ,de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2021. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada. de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLO DO CURSO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que resido nas imediações do polo onde fiz a minha inscrição do Edital 15/2023. Declaro ainda que estou ciente de que a minha participação presencial é obrigatória para cumprir com as atividades acadêmicas e avaliações presenciais das disciplinas do curso.

Assinatura do declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa): Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês. Não recebo pensão alimentícia. Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês, (Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____ CPF: _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____